

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL – SP.**

**Incidente Processual nº 1060825-20.2019.8.26.0100**

**AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.**, Administradora Judicial nomeada na RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **CONCRESERV CONCRETO S.A.** (“Concreserv”), por seus representantes infra-assinados, vem, respeitosamente à presença de V. Excelência, em observância ao disposto no artigo 22, II, alíneas “a” e “c” da Lei nº 11.101/2005, apresentar o anexo **Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda** com a análise dos dados contábeis e financeiros relativos ao mês de **abril** de 2023, bem como informações relativas às atividades da companhia e ao cumprimento do plano de recuperação judicial aprovado pelos credores.

Sendo o que tinha para o momento, esta Administradora Judicial coloca-se à inteira disposição de V. Excelência e sua Z. Serventia, dos nobres advogados da Recuperanda, dos credores e demais interessados, bem como do ilustre representante do Ministério Público para quaisquer esclarecimentos necessários.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 30 de maio de 2023.

  
**JOICE RUIZ BERNIER**  
**OAB/SP 126.769**

  
**LUIS EDUARDO M. RUIZ**  
**OAB/SP 317.547**

## RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

**CONCRESERV**<sup>®</sup>  
Concreto & Serviços

**A** **RUIZ**  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Processo nº 1039842-97.2019.8.26.0100  
1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais  
Foro Central Cível da Comarca da Capital-SP.

O presente Relatório Mensal de Atividades (“RMA”) da empresa CONGRESERV CONCRETO S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. (“Concreserv”), compreende:

1. **O Cronograma processual** com as informações relativas à data de ocorrência dos principais eventos da Recuperação Judicial;
2. **A Posição do quadro de colaboradores** da Recuperanda;
3. **A Análise dos dados contábeis e das informações financeiras**<sup>1</sup> do ano de 2023 com destaque para o mês de **março**, organizada da seguinte forma: **(A)** Composição do Ativo, com gráficos e contextualizações de maior relevância; **(B)** Composição do Passivo e suas contas, com respectivos gráficos e contextualizações; **(C)** Demonstração do Resultado com respectivos gráficos e contextualizações de maior relevância; **(D)** Índices de Liquidez; **(E)** Considerações finais sobre a análise dos dados contábeis e das informações financeiras.
4. **O passivo tributário.**
5. **Acompanhamento das obrigações assumidas no Plano;** e
6. Informações relativas à **Fiscalização das atividades da Recuperanda.**

Obs.: As informações analisadas neste relatório foram apresentadas à AJ Ruiz pela própria Recuperanda na forma do art. 52, IV, da Lei nº 11.101/05, respondendo esta última por sua conformidade e genuinidade.

---

<sup>1</sup> Todos os valores mencionados na análise das demonstrações contábeis e financeiras estão expressos em reais (R\$)

**1. CRONOGRAMA PROCESSUAL (PRINCIPAIS EVENTOS)**

DATA	EVENTO	LEI 11.101/05
30/04/2019	Distribuição do pedido de RJ	-
08/05/2019	Deferimento do Processamento RJ (fls. 1285/1293)	Art. 52
10/05/2019	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	Art. 33
30/05/2019	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ	-
30/05/2019	Publicação do Edital de Convocação de Credores (DJE e Jornal de grande circulação)	Art. 52, § 1º
14/06/2019	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas (15 dias da publicação do Edital de Convocação de Credores)	Art. 7º, § 1º
29/07/2019	Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial (60 dias da publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ)	Art. 53
31/07/2019	Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ (45 dias do término do prazo para apresentação das habilitações/divergências administrativas)	Art. 7º, § 2º
09/09/2019	Publicação do Edital: Aviso do Plano e Lista de Credores AJ	Art. 7º, II e Art. 53
23/09/2019	Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais	Art. 8º
21/10/2019	Prazo fatal para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial	Art. 55
27/10/2019	Prazo para realização da AGC (150 dias da pub. do deferimento do processamento da RJ)	Art. 56, § 1º
25/11/2019	Publicação do Edital: Convocação AGC	Art. 36
13/12/2019	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	Art. 37
19/02/2020	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação (instalação)	Art. 37
30/11/2020	Assembleia Geral de Credores – em continuação (aprovação PRJ)	Art. 37
30/11/2020	Encerramento do <i>stay period</i> (prorrogado pelo Juízo até o encerramento da AGC – decisão de fls. 9274/9283)	Art. 6º, § 4º
17/12/2020	Decisão homologatória do Plano e de concessão da recuperação judicial	Art. 58
29/01/2021	Publicação da Decisão homologatória do Plano e de concessão da recuperação judicial	-

## 2. POSIÇÃO DO QUADRO DE COLABORADORES

Demonstra-se a seguir a composição do quadro de colaboradores da Recuperanda dos últimos meses, com destaque para **abril de 2023**:



Em abril de 2023 a Conereserv apresentou 1011 colaboradores em seu quadro. A Administradora Judicial questionou a Recuperanda a respeito da variação mensal acentuada no último trimestre, e os eventuais esclarecimentos serão reportados no próximo relatório.

### 3. ANÁLISE DOS DADOS CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

#### ATIVO

##### Balanco Patrimonial (em R\$)

Ativo	N.E.	fev/23	mar/23	abr/23
<b>Ativo Circulante</b>		<b>43.097.103</b>	<b>56.030.969</b>	<b>64.059.753</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.1	3.265.497	2.324.004	4.298.388
Clientes e Outros Recevíveis	1.2	47.104.955	60.893.130	67.013.093
Outros Créditos		436.155	523.339	457.777
(-) Contas Retificadoras		(7.709.505)	(7.709.505)	(7.709.505)
<b>Ativo Não Circulante</b>		<b>57.636.224</b>	<b>58.294.357</b>	<b>59.595.500</b>
Realizável a Longo Prazo		33.660.733	33.809.256	34.471.096
Imobilizado	1.3	22.752.676	22.266.559	21.906.695
Bens Intangíveis	1.3	216.954	212.681	211.848
IR Diferido		1.005.861	2.005.861	3.005.861
<b>Total</b>		<b>100.733.327</b>	<b>114.325.326</b>	<b>123.655.253</b>

Fonte: Demonstrativos contábeis da Recuperanda.

#### Notas Explicativas (“NE”)

##### 1.1 Caixa e equivalentes de caixa

As disponibilidades da Recuperanda apontaram aumento de 85% em abril (R\$ 1,9 milhões), e possuem a seguinte estrutura:

Caixa e Equivalentes de Caixa	mar/23	abr/23	Varição
CAIXA GERAL	-	2.526	2.526
FUNDO FIXO BPP	34.525	24.332	- 10.193
FUNDO FIXO MONEY PLUS	13.744	36.172	22.428
BANCO BRADESCO S.A.	259	282	24
BANCO ITAU S.A.	2.453	3.369	916
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	61.178	61.178	-
BANCO SANTANDER S.A.	165.330	-	- 165.330
BANCO DAYCOVAL S.A.	961.919	433.710	- 528.210
BANCO ORIGINAL S/A	11.880	11.880	-
BANCO DIGITAL MERCADO PAGO	160.790	5.017	- 155.773
BANCO PAGSEGURO INTERNET S.A.	65.104	43.053	- 22.051
BANCO FUNDO INTERMEDIUM S.A.	-	-	-
BANCO DIGITAL BPP S.A.	16	16	-
BANCO BMP MONEY PLUS	830.994	3.676.458	2.845.464
APLICACOES SANTANDER	15.812	395	- 15.417
<b>Total</b>	<b>2.324.004</b>	<b>4.298.388</b>	<b>1.974.384</b>

O aumento do subgrupo de contas “Caixa e equivalentes de caixa” é atribuído ao Banco BMP Money Plus, que registrou aumento de R\$ 2,8 milhões (86%) em relação ao saldo de março. Já a conta do Banco Daycoval atenuou o crescimento, com redução de R\$ 528 mil (55%) em relação ao saldo de março. No entanto, a Administradora Judicial encontrou divergência na conciliação entre os saldos dos extratos fornecidos pela companhia e os demonstrativos contábeis. Foi solicitado o registro dos valores finais nas demonstrações contábeis e nos extratos bancários, a fim de confirmar as transações realizadas, para tratamento da informação no próximo relatório.

## 1.2 Clientes e outros recebíveis

Em abril a rubrica apontou crescimento de R\$ 6,7 milhões, conforme quadro que segue:

Clientes e outros recebíveis	mar/23	abr/23	Variação
Clientes nacionais	44.378.757	46.393.982	2.015.225
Adiantamentos a empregados	205.405	202.095	- 3.310
Adiantamentos a fornecedores	15.568.002	20.281.749	4.713.747
Tributos a recuperar	48.146	17.390	- 30.756
<b>Total</b>	<b>60.200.310</b>	<b>66.895.216</b>	<b>6.694.906</b>

As principais variações ocorreram em “Clientes Nacionais” (R\$ 2 milhões) e “Adiantamento a Fornecedores” (R\$ 4,7 milhões). Foi solicitado à Recuperanda a relação detalhada de Clientes e dos adiantamentos para que possa ser realizada a conciliação dos valores pendentes a receber com os saldos apresentado nos demonstrativos contábeis da empresa.

## 1.3 Imobilizado

O imobilizado da Recuperanda soma R\$ 22,6 milhões (valor líquido, já descontada a depreciação), e concentra-se, sobretudo, em veículos, máquinas e equipamentos, conforme tabela a seguir.

Imobilizado	mar/23	abr/23	Variação
Benfeitorias em imóveis de terceiro:	6.845.221	6.845.221	-
(-) Amortização benfeitorias	- 491.557	- 544.564	- 53.006
Edificações	1.372.651	1.372.651	-
Equipamentos de informática	728.463	728.463	-
Ferramentas	29.365	29.365	-
Instalações	901.476	901.476	-
Máquinas e equipamentos	98.534.899	99.079.899	545.000
Móveis e utensílios	1.061.203	1.061.203	-
Terrenos	780.000	780.000	-
Veículos	169.208.632	169.246.132	37.500
(-) Depreciações	- 256.703.793	- 257.593.151	- 889.358
<b>Total</b>	<b>22.266.559</b>	<b>21.906.695</b>	<b>- 359.864</b>
<b>Intangível</b>			
Intangível	510.332	510.332	-
(-) Amortizações	- 297.651	- 298.484	- 4.273
<b>Total</b>	<b>212.681</b>	<b>211.848</b>	<b>- 4.273</b>

As movimentações do grupo de imobilizado e intangível se dão substancialmente pelas contas de depreciação e amortização, cuja política foi solicitada à Recuperanda e será documentada no relatório da competência seguinte. As variações de “Máquina e Equipamentos” se dão a partir da compra de uma auto bomba de concreto no valor de R\$ 400 mil e pelo pagamento da segunda parcela de serviço de usinagem contratado pela empresa, no valor de R\$ 145 mil. A Administradora Judicial verificou as respectivas notas fiscais e contabilizações dos lançamentos sem identificar divergências.

## PASSIVO

### Balanco Patrimonial (em R\$)

Passivo	N.E.	fev/23	mar/23	abr/23
<b>Passivo Circulante</b>		<b>88.225.509</b>	<b>101.525.225</b>	<b>114.263.439</b>
Empréstimos e Financiamentos	2.2	26.903.037	23.633.296	20.398.510
Fornecedores	2.1	5.367.794	7.610.292	12.713.267
Obrigações Trabalhistas	2.3	25.753.050	27.382.020	28.863.711
Obrigações Tributárias	2.4	3.954.339	5.155.865	6.206.361
Parcelamentos Curto Prazo	2.5	9.725.482	10.689.902	11.654.891
Outras Obrigações	2.6	15.471.945	26.009.184	33.385.252
Créditos Recuperação Judicial		1.049.863	1.044.666	1.041.447
<b>Passivo Não Circulante</b>		<b>232.030.462</b>	<b>229.981.011</b>	<b>227.643.589</b>
Exigível a Longo Prazo	2.7	134.059.051	132.009.601	129.672.178
Outros Contas a Pagar		2.191.060	2.191.060	2.191.060
IR Diferido				
Créditos Recuperação Judicial		95.780.351	95.780.351	95.780.351
<b>Patrimônio Líquido</b>		<b>(219.040.119)</b>	<b>(219.040.119)</b>	<b>(219.040.119)</b>
Capital Social		13.182.341	13.182.341	13.182.341
Reservas		1.572.677	1.572.677	1.572.677
(-) Prejuízos Acumulados		(233.795.136)	(233.795.136)	(233.795.136)
<b>Total</b>		<b>101.215.852</b>	<b>112.466.118</b>	<b>122.866.909</b>

Fonte: Demonstrativos contábeis da Recuperanda.

## Notas Explicativas (“NE”)

### 2.1 Fornecedores

No mês de abril de 2023, houve aumento de R\$ 5,1 milhões (67%) em relação a março, resultando em saldo final de R\$ 12,7 milhões. Destaca-se que a Conceserv promoveu alterações significativas em sua contabilidade durante o processo de auditoria do primeiro trimestre de 2023. A Recuperanda alega que as variações (aumento de R\$ 2,2 milhões em março) nessa rubrica são

decorrentes de saldos que foram indevidamente baixados e ajustados no encerramento de dezembro de 2022. A Administradora Judicial solicitou a relação dos fornecedores conciliada com os demonstrativos contábeis, além dos motivos que ocasionaram a alta no saldo de abril, informações essas que serão reportadas no próximo relatório.

### 2.2 Empréstimos e financiamentos

No período houve retração de R\$ 3,2 milhões, decorrente dos pagamentos e baixas realizadas no mês. A principal variação passa pela redução de “Empréstimos Capital de Giro”, cujos saldos foram conciliados através do razão contábil da empresa, planilha de controle de empréstimo de capital de giro e extratos bancários fornecidos pela Recuperanda.

No quadro abaixo encontra-se o detalhamento da conta e as principais variações.

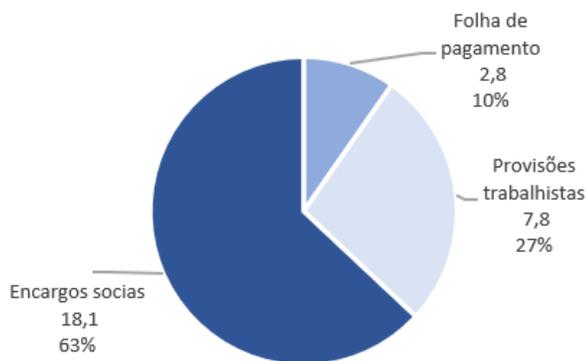
Empréstimos e financiamentos	fev/23	mar/23	abr/23	Varição
Empréstimos e financiamentos	9.153.494	9.153.494	9.255.157	101.663
Empréstimos capital de giro	16.693.731	13.906.738	10.917.686	- 2.989.052
Fundos de investimento	4.383.986	3.926.844	3.610.677	- 316.167
(-) Juros s/ empréstimos e financeiros	3.300.674	3.331.780	3.367.900	- 36.120
(-) Juros s/ empréstimos capital de -	27.500	22.000	17.111	4.889
<b>Total</b>	<b>26.903.037</b>	<b>23.633.296</b>	<b>20.398.510</b>	<b>- 3.234.786</b>

### 2.3 Obrigações trabalhistas

Segundo os demonstrativos contábeis apresentados pela Recuperanda, houve crescimento de R\$ 1,4 milhões na rubrica em abril, refletindo as provisões sobre consectários trabalhistas na monta R\$ 343 mil, que variam mensalmente devido

sua própria natureza. Ainda, auxiliou no crescimento da conta as apropriações de INSS e FGTS no montante de R\$ 1 milhão. Embora a empresa esteja pagando mensalmente os encargos, há valores em aberto de períodos anteriores, motivo para a rubrica manter-se relevante entre os passivos da Recuperanda.

### Obrigações trabalhistas (em milhares de R\$)



### 2.4 Obrigações tributárias

As apropriações dos tributos sobre a receita (COFINS, ISS e PIS), no montante de R\$ 1 milhão, foram o principal motivo para o crescimento das obrigações tributárias em abril. Embora a empresa esteja pagando mensalmente parte dos tributos correntes, há valores em aberto de períodos anteriores, sendo esse o motivo das obrigações tributárias manterem-se em elevado nível no passivo. Observado os documentos de situação fiscal da empresa e pagamentos de

### RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1039842-97.2019.8.26.0100

tributos via e-cac, foi solicitado à Recuperanda o controle das dívidas quitadas e as pendências remanescentes.

### 2.5 Parcelamentos curto prazo e longo prazo

Em abril houve crescimento de R\$ 964 mil nos parcelamentos de curto prazo, enquanto o exigível de longo prazo retraiu R\$ 1,5 milhões. A movimentação se refere a parcelamentos junto a PGFN, uma vez que a empresa tinha parcelamentos tributários, e aderiu ao parcelamento da PGFN para os débitos previdenciários e não previdenciários, visando equalizar todo o passivo tributário. A Recuperanda afirma também ter entrado com pedido de transação individual em condições melhores de negociação.

### 2.6 Outras obrigações

Houve um aumento de R\$ 10,5 milhões em março e R\$ 7,3 milhões em abril, conforme demonstrado pela contabilidade da empresa. Os valores são provenientes de adiantamentos recebidos de clientes, e há uma extensa lista desses lançamentos no razão contábil. A Recuperanda apresentou dois contratos a fim de respaldar os lançamentos contábeis de obrigações a pagar. O primeiro contrato diz respeito ao aluguel de caminhões pelo período de 60 meses por parte da Conereserv, enquanto o segundo contrato refere-se à prestação de serviços de fornecimento de concreto com condições comerciais especiais. Foram solicitados à Recuperanda os contratos referentes aos demais clientes dispostos nos lançamentos no razão contábil da empresa.

## Demonstração do Resultado do Exercício (“DRE”)

Demonstrativo do Resultado do Exercício (“DRE”)			
	fev/23	mar/23	abr/23
<b>Receitas brutas</b>	<b>43.213.846</b>	<b>54.411.505</b>	<b>48.700.076</b>
(-) Deduções	(3.988.048)	(4.976.355)	(4.670.473)
<b>Receitas líquidas</b>	<b>39.225.797</b>	<b>49.435.150</b>	<b>44.029.602</b>
Custos	(32.126.964)	(39.067.998)	(37.958.802)
<b>Lucro bruto</b>	<b>7.098.834</b>	<b>10.367.152</b>	<b>6.070.801</b>
<b>Despesas operacionais</b>	<b>(4.716.944)</b>	<b>(6.100.590)</b>	<b>(5.586.225)</b>
Despesas comerciais	(573.597)	(567.786)	(603.379)
Despesas administrativas	(4.863.871)	(5.091.360)	(4.804.747)
Despesas tributária	(244.361)	(207.003)	(108.655)
Outras despesas operacionais	(12.230)	(462.615)	(154.946)
Outras receitas operacionais	977.116	228.176	85.502
<b>Resultado operacional</b>	<b>2.381.890</b>	<b>4.266.563</b>	<b>484.576</b>
<b>Resultado financeiro</b>	<b>(2.667.471)</b>	<b>(1.924.829)</b>	<b>(1.555.441)</b>
Despesas financeiras	(2.745.061)	(1.964.554)	(1.589.503)
Receitas financeiras	77.590	39.725	34.062
<b>Resultado antes IR/CSLL</b>	<b>(285.581)</b>	<b>2.341.734</b>	<b>(1.070.865)</b>
IR/CSLL	-	-	-
<b>Resultado líquido</b>	<b>(285.581)</b>	<b>2.341.734</b>	<b>(1.070.865)</b>

Fonte: Demonstrativos contábeis da Recuperanda.



A Recuperanda finalizou o resultado do mês abril com resultado líquido negativo de R\$ 1 milhão. O valor é resultado direto da redução de R\$ 4,2 milhões (41%) do lucro bruto da empresa em comparação com o mês de março, devido ao decréscimo de 14% nas receitas de serviço de concretagem. Foram solicitados esclarecimentos sobre o motivo dessa redução.

## 4. PASSIVO TRIBUTÁRIO

### 4.1. Em aberto

O passivo tributário da Recuperanda alcançou o montante de R\$ 6,2 milhões no mês de abril, e possui a seguinte composição:

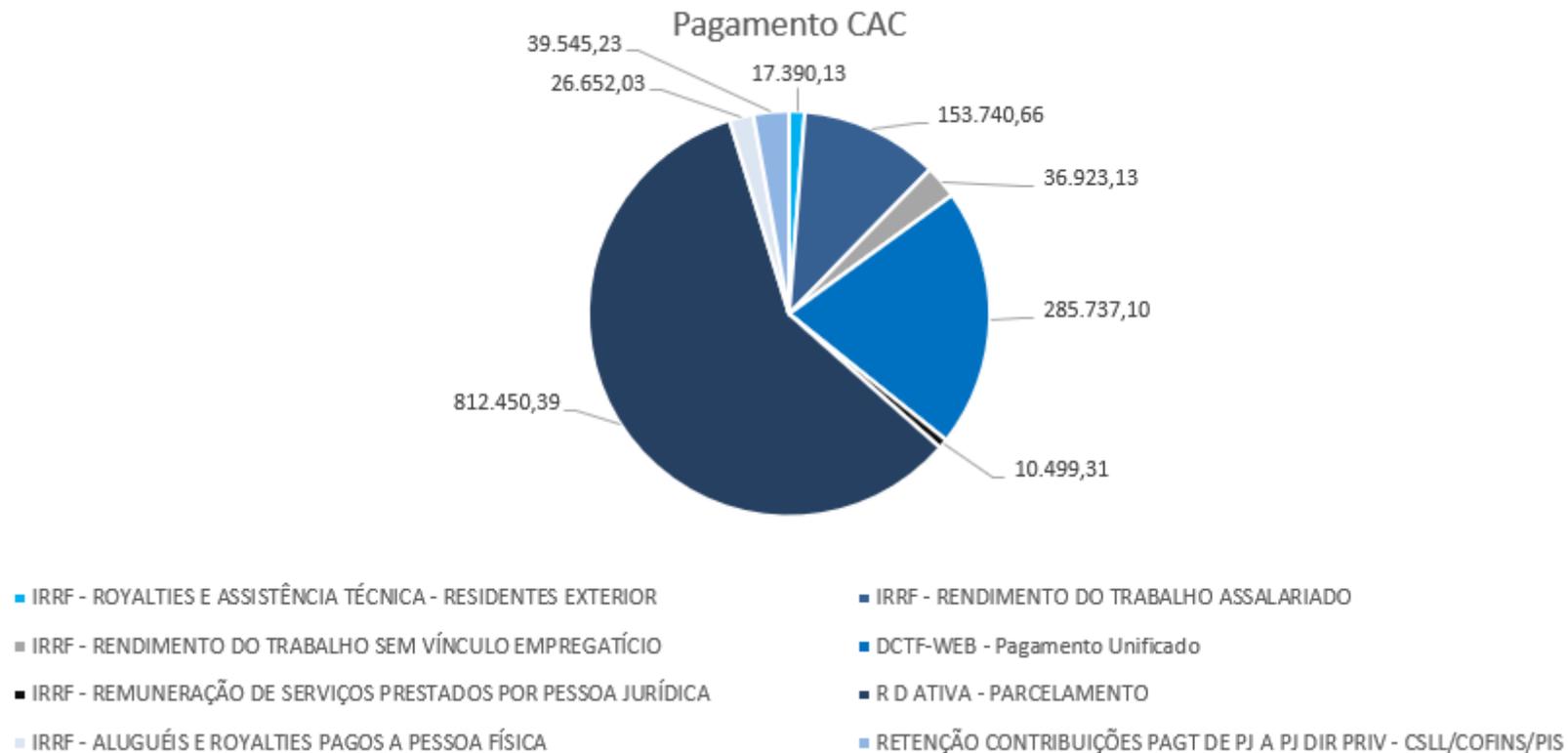
Tributos Federais	fev/23	mar/23	abr/23
INSS RETIDO A RECOLHER	(120.755)	(120.268)	(121.074)
IRRF A RECOLHER - PESSOA FISICA	(1.909.138)	(287.423)	(308.851)
IRRF A RECOLHER - PESSOA JURIDICA	(98.490)	(10.499)	(8.289)
ISS RETIDO A RECOLHER	(10.049)	(3.419)	(7.617)
PIS/COFINS/CSLL RETIDO A RECOLHER	(147.962)	(36.393)	(39.180)
COFINS A RECOLHER	(26.601.449)	(3.781.697)	(4.622.112)
PROVISAO PARA O IMPOSTO DE RENDA	(414.673)	-	-
PROVISAO CONTR.SOCIAL S/LUCRO LIQUII	(166.482)	-	-
ISS A RECOLHER	(90.421)	(95.139)	(95.753)
PIS A RECOLHER	(5.775.315)	(821.026)	(1.003.485)
<b>Total</b>	<b>(35.334.734)</b>	<b>(5.155.865)</b>	<b>(6.206.361)</b>

Parcelamentos Tributários	fev/23	mar/23	abr/23
IRRF/CSRF PARCELAMENTO	(2.103)	(767)	-
ISS PARCELAMENTO	(50.031)	(50.031)	(50.031)
DEMAIS DEBITOS	(571.555)	(4.682.947)	(4.889.576)
CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA	(2.483.998)	(7.444.688)	(8.036.947)
(-) JUROS S/ PARC. DEMAIS DEBITOS PGFN	-	838.398	752.796
(-) JUROS S/ PARC. CONTR. PREV. PGFN	-	650.133	568.866
<b>Total</b>	<b>(3.107.687)</b>	<b>(10.689.902)</b>	<b>(11.654.891)</b>

A dívida se dá substancialmente sobre o título de Cofins a Recolher, que passou por ajustes significativos ao longo do último trimestre, compondo no mês de abril, 74% do total de tributos federais. Foram encontradas divergências entre os saldos constantes no balancete e as movimentações referentes à conta “2.1.0.40.30001 – COFINS A RECOLHER” no razão contábil da companhia. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos sobre o comportamento dos saldos, tais como contratos de parcelamento de dívidas, apontamentos nas transações referentes ao remanejamento dos tributos referidos e comprovantes de pagamento. Eventuais esclarecimentos serão apresentados no relatório subsequente.

Não foram identificados pagamentos de tributos regionais nos demonstrativos contábeis, pois a empresa não enviou os demonstrativos auxiliares, e nem consta no razão contábil, o que está sendo averiguado pela administração judicial.

Abaixo, a relação de pagamentos tributários confirmados através do Portal Centro Virtual de Atendimento da Receita Federal, que somados compõem a monta de R\$ 1,3 milhão:



## 5. ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO PLANO DE RECUPERAÇÃO

### 4.1. Resumo dos meios de recuperação previstos no plano:

- Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas
- Reorganização societária através da criação de Subsidiárias Integrais Operacionais e Imobiliárias e criação de UPIs<sup>2</sup>:

Subsidiária Imobiliária: será constituída com bens e direitos relacionados a ativos imobiliários (hoje existem 3 imóveis no ativo imobilizado na companhia, 1 apto em SP e 2 terrenos em Candeias/BA) – possibilidade de participação de credores classes III, IV e extraconcursais aderentes mediante conversão dos créditos em participação societária – previsão de possibilidade de alienação via regime de UPI (arts. 60 e 142 da LRF).

Subsidiária Operacional Concretagem: será constituída com bens, direitos e obrigações relacionados à operação de concretagem – Serão vertidos à subsidiária: (a) ativos imobilizados necessários a operação; (b) contratos-finalidades e demais direitos e bens incorpóreos necessários à atividade de concretagem; e (c) contratos de trabalho vigentes e vinculados à atividade de concretagem - possibilidade de participação de credores classes III, IV e extraconcursais aderentes mediante conversão dos créditos em participação societária – previsão de possibilidade de alienação via regime de UPI (arts. 60 e 142 da LRF).

Subsidiária Operacional Mineradora: será constituída com bens, direitos e obrigações relacionados à operação de mineração – Serão vertidos à subsidiária: (a) ativos imobilizados necessários a operação de mineração; (b) contratos-finalidades e demais direitos e bens incorpóreos necessários à atividade de mineração; e (c) contratos de trabalho vigentes e vinculados à atividade de mineração - possibilidade de participação de credores classes III, IV e extraconcursais aderentes mediante conversão dos créditos em participação societária – previsão de possibilidade de alienação via regime de UPI (arts. 60 e 142 da LRF).

\*Segundo a Conceserv, a criação das subsidiárias operacionais (concretagem e mineração) se justifica pela possibilidade de *constituir empresas desvinculadas da Recuperanda, que poderão atuar livremente no mesmo segmento de mercado que aquela, tendo a nova empresa a função de carrear recursos, na forma de dividendos e outros para a empresa Recuperanda, com intuito de saldar os compromissos com os credores habilitados.*

---

<sup>2</sup> [d]e rigor a aprovação da aludida cláusula, sujeitando as operações de reorganização societária com as condicionantes propostas no plano, acrescidas de supervisão judicial, com auxílio do administrador judicial, durante o prazo previsto no art. 61 da Lei 11.101/2005 (trecho destacado da Decisão de fls. 24398-24415 dos autos principais, que homologou o PRJ e concedeu a Recuperação Judicial à Conceserv).

Neste tocante, a Recuperanda informou a esta auxiliar, através de e-mail enviado em 01 de junho de 2022, que “conforme previsto no plano de recuperação judicial da Conereserv Concreto S/A, foram constituídas duas subsidiárias, que ainda não estão em operação” (grifos nossos). São elas:

- (i) COMPANHIA BRASILEIRA DE CONCRETO, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.882.110/0001-74; e
- (ii) CCS IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.696.978/0001-80.

Constituem ainda meios de recuperação previstos no plano:

- Providências destinadas ao reforço de caixa e a possibilidade de aumento do capital social
- Possibilidade de arrendamento de ativos estratégicos (não especificados)
- Possibilidade de dação em pagamento, pela Recuperanda e subsidiárias, para credores quirografários para amortização do passivo concursal
- Possibilidade de alienação de ativos (operacionais e não operacionais) e de UPIs (subsidiárias)<sup>3</sup>
- Equalização de encargos financeiros
- Emissão de debêntures (Recuperanda e subsidiárias)
- Captação de novos recursos
- Créditos advindos de ações judiciais

---

<sup>3</sup> Para evitar futuras discussões decorrentes da redação das cláusulas acima mencionadas, mister ressaltar que a venda de UPIs e de ativos permanentes deverão ser realizadas mediante aplicação dos arts. 60, 66 e 141 a 144, todos da Lei 11.101/2005, durante o período de supervisão judicial previsto no art. 61 do aludido diploma legal, consoante jurisprudência consolidada do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo. (trecho destacado da Decisão de fls. 24398-24415 dos autos principais, que homologou o PRJ e concedeu a Recuperação Judicial à Conereserv).

## 4.2. Descrição das condições de pagamento por classe

### i. Classe I (Trabalhistas)

Prazo: 1 (um) ano. Pagamentos divididos em 12 parcelas mensais – da 1ª a 11ª parcela será pago em cada mês o valor mínimo equivalente a 5% do crédito, totalizando 55% do total. O saldo de 45% do crédito será pago integralmente em parcela única no 12º mês. <sup>4</sup>

Correção monetária: Índices de correção da Tabela Prática do TJSP (cf. determinado na Decisão de fls. 24398-24415 dos autos principais, que homologou o PRJ e concedeu a Recuperação Judicial à Conceserv).

### ii. Classe II (Garantia Real)

Classe inexistente – previsão de pagamento nos mesmos termos da Classe III em caso de eventual reconhecimento de crédito.

### iii. Classes III (Quirografários) e IV (ME/EPP)

Previsão de pagamento integral dos créditos (sem deságio), através de duas modalidades distintas e cumulativas:

- **1ª Modalidade: 10% do crédito**
  - Prazo: 10 anos
  - Carência: 1 ano
  - Parcelas: anuais, até o final do exercício

---

<sup>4</sup> Condição de pagamento alterada pelo E. Tribunal de Justiça de São Paulo no julgamento do Agravo de Instrumento nº 2032870-35.2021.8.26.0000, ao anular a cláusula que previa a aplicação de deságio sobre os créditos, de 90% sobre o saldo excedente a 25 salários-mínimos. Em 22.11.2021 a Recuperanda interpôs Recurso Especial em face do v. acórdão que rejeitou os Embargos de Declaração opostos contra o acórdão que deu provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo credor trabalhista Bruno Gazola Alves, ao qual foi concedido efeito suspensivo.

- Atualização monetária: Índices de correção da Tabela Prática do TJSP (cf. determinado na Decisão de fls. 24398-24415 dos autos principais, que homologou o PRJ e concedeu a Recuperação Judicial à Conereserv) + 1% ao ano.
- *Cash Sweep*: destinação de 50% do excedente de caixa que ultrapasse as projeções do laudo de viabilidade para rateio entre os credores
- Possibilidade de pagamento dos créditos mediante compensação

- **2ª Modalidade: 90% do crédito**

- Pagamento mediante a emissão privada de debêntures (pela Recuperanda ou pelas subsidiárias)
- Prazo de emissão: dentro do prazo de supervisão do PRJ (art. 61)
- Resgate: em até 20 anos após a emissão
- Possibilidade de conversão em Ações Preferenciais caso não sejam resgatadas até o vencimento
- Remuneração pelo investimento: 1% a.a. + TR
- Remuneração pelo investimento atrelado ao lucro líquido: + 10% do lucro líquido (*pro rata*)

\*Os representantes da Conereserv informaram que a minuta da escritura de emissão de debêntures e demais orientações seriam apresentadas nos autos após a homologação do PRJ.

#### **Pagamentos efetuados até o momento:**

#### **Trabalhistas:**

Foi efetuado em fevereiro de 2022 o pagamento da 12ª (última) parcela do plano de Recuperação Judicial, em relação aos credores trabalhistas, ressalvada a pendência de julgamento do recurso especial interposto pela Recuperanda, ao qual foi concedido efeito suspensivo.

No mês de abril de 2023 foram realizados pagamentos de credores trabalhistas no montante de R\$ 151.740,40 (de acordo com a planilha e comprovantes encaminhados pela Recuperanda) referente a créditos que vieram a ser reconhecidos por habilitações/impugnações recentemente julgadas:

15

Classe Trabalhistas	Pagamento	Valor
MOURA E MOURA ADVOGA	10/04/2023	22.500,00
SILVIO FRIGERI CALOR	10/04/2023	27.041,33
ANA LUCIA BAZZEGIO D	10/04/2023	20.310,48
EDVALDO SALES DOS SA	11/04/2023	10.000,00
MARCO ANTONIO MARTIN	17/04/2023	4.615,16
FLAVIO FERREIRA DOS	17/04/2023	20.000,00
MARIANE DE OLIVEIRA	17/04/2023	8.000,00
MARCOS ANTONIO DE JE	25/04/2023	39.273,43
<b>Total</b>		<b>151.740,40</b>

Os comprovantes das parcelas pagas até o momento podem ser acessados por quaisquer interessados através do link: [https://drive.google.com/drive/folders/1OnH-L\\_Vv5dVF42PkwlrakRXaPApWxikp](https://drive.google.com/drive/folders/1OnH-L_Vv5dVF42PkwlrakRXaPApWxikp), disponibilizado pela própria Recuperanda, bastando consultar a pasta específica do credor.

#### Quirografários (III) e ME/EPP (IV):

Em fevereiro de 2022 iniciou-se o pagamento da 1ª parcela anual (1/10) devida aos credores das Classes III (Quirografários) e IV (ME/EPP).

Foram registrados pagamentos no mês de abril de 2023, no valor de R\$ 3.882,62, totalizando até o fechamento do presente relatório o montante de R\$ 349.208,25 destinado aos credores das classes III e IV.

Quirografários	Pagamento	Valor
MINERAÇÃO BARUERI LT	24/04/2023	3.543,65
WAGNER BORCES GIUDIC	24/04/2023	18,09
ICONIC LUBRIFICANTES	26/04/2023	270,91
REALTRAC COMERCIO DE	26/04/2023	49,97
<b>Total</b>		<b>3.882,62</b>

Os comprovantes dos pagamentos das parcelas pagas até então podem ser acessados por quaisquer interessados através do link: <https://drive.google.com/drive/folders/1hqKWjn2UwIYJY324RJ0AL63IAZz-D0tG>, disponibilizado pela própria Recuperanda, bastando consultar a pasta específica do credor.

Segundo a Recuperanda, a 2ª parcela anual (1/10) devida aos credores das Classes III (Quirografários) e IV (ME/EPP) será paga até o final do exercício corrente, na forma prevista no PRJ.

Em recente manifestação nos autos principais, a Recuperanda apresentou informações acerca da 1ª Emissão de Debêntures Conversíveis da Companhia e do procedimento definido para que os credores das Classes III (Quirografários) e IV (ME/EPP) exerçam o direito de subscrição dos referidos títulos, de modo a viabilizar o cumprimento da 2ª modalidade de pagamento do PRJ, correspondente a 90% do valor dos créditos.

A assinatura dos boletins de subscrição deverá ser realizada presencialmente na sede da Recuperanda, **até o dia 23 de junho de 2023**, mediante agendamento prévio através do e-mail [rj@congreserv.com.br](mailto:rj@congreserv.com.br), oportunidade em que também deverão ser enviados os documentos comprobatórios dos poderes específicos para subscrição.

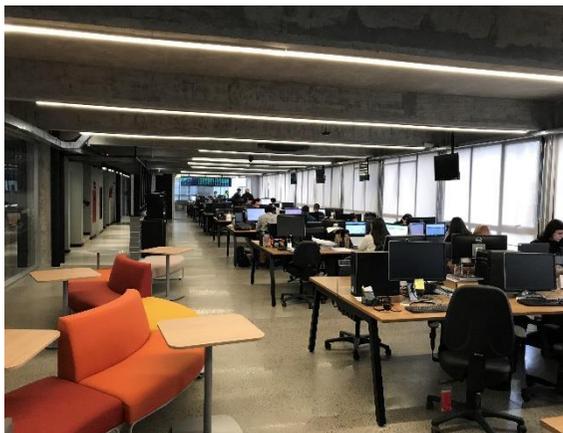
(ESPAÇO INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

## 6. DA FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA RECUPERANDA

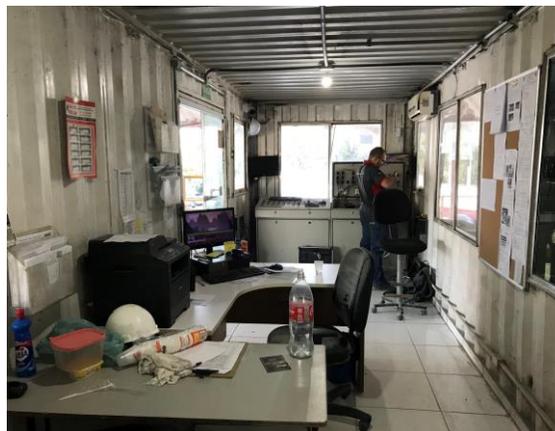
A Administradora Judicial designou preposto para realizar vistorias *in loco* nos estabelecimentos operacionais da Conceserv localizados na Capital/SP e na Grande SP, as quais foram realizadas no decorrer de maio de 2023, conforme demonstram os registros fotográficos a seguir.

### ➤ SEDE





➤ **UNIDADE BARUERI**



➤ **UNIDADE GUARULHOS**



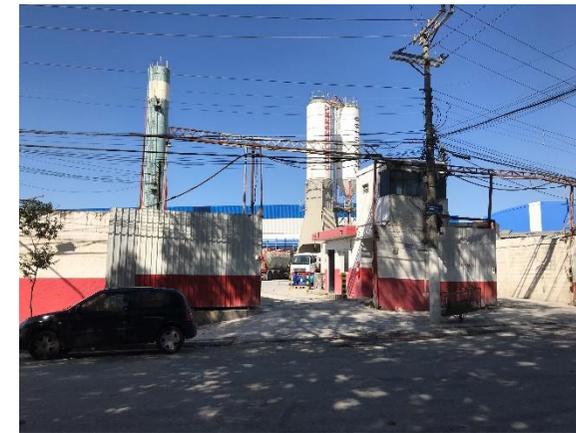
➤ **UNIDADE ITAQUERA**



➤ **UNIDADE LIMÃO**



➤ **UNIDADE PARQUE NOVO MUNDO**



➤ **UNIDADE SÃO BERNARDO DO CAMPO**



➤ **UNIDADE SANTO AMARO**



➤ **UNIDADE TABOÃO DA SERRA**

